

RELATO Nº 092/2024-DIEGE/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-LBG97

Objeto: Proposta de Instrução de Serviço que atualiza normativos da autarquia.

Diretoria interessada: Diretoria Executiva Geral – DIEGE/DER-ES.

Assunto: Aperfeiçoamento das etapas de controle de análise obrigatória por parte da primeira linha de defesa.

2. Objeto do relato:

Aprovação da proposta de Instrução de Serviço que Instituir o Fluxo Processual e as Orientações para os processos de licitação, nos moldes da Lei 14.133/2021, indicando o momento e os setores responsáveis pelo preenchimento das listas de verificação da SECONT.

3. Justificativa:

Subsiste a necessidade da padronização dos trâmites dos processos de licitação, visando a celeridade processual.

Temos atualmente vigente a Instrução de Serviço nº 005-N/2024.

Ocorre que, subsiste necessidade de atualização da mesma, em face da publicação pela SECONT da RESOLUÇÃO CONSECT Nº 002/2024 e PORTARIA N.º 007-R DE 17 DE JULHO DE 2024, a fim de evitar dúvidas quanto a sua aplicação ou a utilização de diversos documentos / normativos, com excesso de burocracia ou aplicação errônea.

Frisamos demanda do MPES no GAMPES: 2020.0014.0436-34, a respeito da a implementação do Sistema de Controle Interno do DER/ES, onde definiu, conjuntamente, que o DER-ES procederá com a revisão e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela sua unidade de controle interno, com o esclarecimento das etapas de controle de análise obrigatória por parte da primeira linha de defesa.

4. Do impacto no prazo:

Não se aplica.

5. Do impacto no custo:

Não se aplica.

6. Do orçamento:

Não se aplica.

7. Da Unidade de Controle Interno – UECI

Elaborada em consonância com a RESOLUÇÃO CONSECT Nº 002/2024 e PORTARIA N.º 007-R DE 17 DE JULHO DE 2024.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Elaborada em consonância com os Enunciados Administrativos da CPGE.

9. Da Diretoria Executiva Geral – DIEGE/DER-ES:

Diante do exposto, ante a necessidade de atualização e aprimoramento das ferramentas de controle e fluxo de processos no âmbito do DER-ES, subsiste conveniência e interesse na sua publicação, sendo definido ainda um prazo para sugestão de Norma de Procedimento definitiva. Sugiro aprovação, nos termos do Art. 11, inciso II, da LC 926/2019.

Vitória/ES, 24 de julho de 2024.



Neomar Antônio Pezzin Junior

DIRETOR SETORIAL EXECUTIVO GERAL DO DER-ES – DIEGE/DER-ES

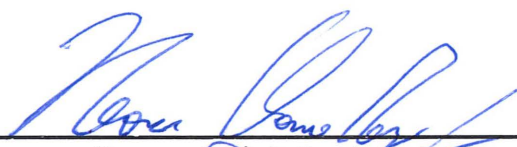
RELATO Nº 092/2024-DIEGE/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 92/2024

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial Executiva Geral do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 092/2024-DIEGE/DER-ES, inserto nos autos 2021-LBG97, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião Extraordinária da DICOL realizada no dia 24/7/2024.



José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Luiz César Maretto Moura
Membro da DICOL



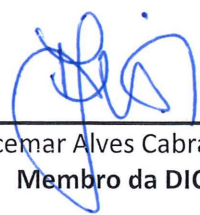
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º xx – N, DE xx DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL E O DIRETOR GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações, em especial a Lei Complementar n.º 1032/2023;

Considerando o disposto no processo 2021-LBG97;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO CONSECT N.º 002/2024, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de atividades de controle interno nos macroprocessos em geral, inclusive de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Direta Estadual, autárquica e fundacional;

Considerando que no âmbito das compras, licitações e contratações públicas, os atores que operam na primeira linha deverão observar, quando houver, o cumprimento do roteiro das listas de verificação e das normas de procedimento;

Considerando que as listas de verificação se constituem em roteiro mínimo de controle para os agentes públicos participantes dos processos de contratações públicas;

Considerando a PORTARIA N.º 007-R DE 17 DE JULHO DE 2024, que publica a lista de verificação relativa à fase preparatória da licitação e das contratações diretas para os processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando que as listas são obrigatórias para todos os processos abertos a partir da vigência da PORTARIA N.º 007-R DE 17 DE JULHO DE 2024 (DIOES 18/07/2024);

Considerando o disposto na Instrução de Serviço n.º 005-N/2024, que instituiu em 15/02/2024 a lista de verificação objetivando padronizar os documentos que devem conter nos processos de licitação do DER-ES, nos moldes da Lei 14.133/2021;

Considerando os Enunciados Administrativos da CPGE, que dispõe de procedimentos obrigatórios a serem observados na tramitação de contratações e aditivos;

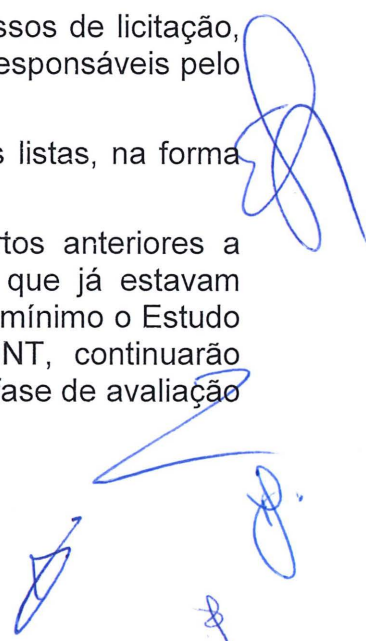
Considerando que subsiste a necessidade de implementar o fluxo dos procedimentos, os responsáveis e o papel de cada servidor, no âmbito do DER-ES.

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Fluxo Processual e as Orientações para os processos de licitação, nos moldes da Lei 14.133/2021, indicando o momento e os setores responsáveis pelo preenchimento das listas de verificação.

Art. 2.º Os servidores responsáveis deverão preencher e assinar as listas, na forma dos normativos da SECONT e do fluxo instituído na presente norma.

Art. 3.º De forma transitória, fica definido que os processos abertos anteriores a vigência da PORTARIA N.º 007-R DE 17 DE JULHO DE 2024, que já estavam tramitando na forma da Instrução de Serviço n.º 005-N/2024, com no mínimo o Estudo Técnico Preliminar nos autos na data da publicação da SECONT, continuarão tramitando na forma da normativa da autarquia, inclusive, mantida a fase de avaliação prévia pelo Controle Interno do DER-ES.



Art. 4.º O anexo desta Instrução de Serviço será publicado exclusivamente no sítio eletrônico do DER-ES, estando também disponíveis no processo 2021-LBG97.

Art. 5.º Fica estabelecido o prazo de 90 dias para o Escritório Local de Processos e Inovação e a Unidade Executora de Controle Interno, para elaborar sugestão de Norma de Procedimento, na forma do Decreto Estadual nº 4130-R/2021 e norma de procedimento SCI 001, com base no fluxo proposto nesta Instrução, agregando sugestões e adequações necessárias, para submissão da Diretoria Colegiada do DER-ES.

Art. 6.º Nos contratos licitados de acordo com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, mantido vigente as disposições para aditivos contratuais da Instrução de Serviço nº 005-N/2023.

Art. 7.º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, __ de julho de 2024.

JOSE EUSTÁQUIO DE FREITAS

Diretor Presidente

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JÚNIOR

Diretor Executivo Geral do DER-ES

